LEI MUNICIPAL Nº 627/2015
Data: 25 de novembro de 2015

OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PUBLICAR NA *INTERNET* O FLUXO DE CONTRATAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a publicar em página a ser criada dentro do site da Administração Municipal, na rede mundial de computadores – INTERNET, todos os atos administrativos relativos aos processos de contratação de compras, obras e serviços de qualquer natureza, desde a abertura do certame licitatório, até a regular liquidação da despesa correspondente, especialmente a publicação dos seguintes tópicos:

I - minuta do edital;

II - minuta do contrato;

III - planilha de orçamento;

IV - projeto básico, quando for o caso;

V - publicação do edital;

VI - relação dos habilitados;

VII - promulgação do resultado, com a classificação de todos os participantes;

VIII - homologação e adjudicação do resultado pela autoridade superior;

IX - cópia na íntegra do contato assinado entre o Poder Público e o contratado;

X - liquidação da despesa, especificando data do pagamento e número do respectivo empenho.

Art. 2° A publicação de que trata o artigo 1° será feita em página própria, dentro do site da Administração Municipal, contendo os textos oficiais, iniciando-se no prazo máximo de 120 (cento e vinte dias), contados da publicação desta Lei.

Art. 3° A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 25 de novembro de 2015.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL